

# **Materiais Pedagógicos** **ensino secundário**

## **LiberdadeEscolha**

### **ESCOLA**

- Introdução ..... 1
- Objetivos ..... 2
- Planificação do trabalho ..... 4
  - 1º Encontro 90' ..... 5
  - 2º Encontro 90' ..... 9
  - 3º Encontro 90' ..... 11
- Anexos ..... 14

SEMANA

**LiberdadeEscolha**

ESCOLA

*[www.liberdadeescolhaescola.org](http://www.liberdadeescolhaescola.org)*

## **Breve introdução e pistas para a animação**

*"Unless you try to do something beyond what you have already mastered, you will never grow."* Ronald. E. Osborn

### **Desenvolvimento de competências e metodologias ativas**

É fácil situar estas propostas no âmbito do Desenvolvimento Pessoal e Social, da Formação Humana ou da Educação para a Cidadania. Esta grande área educativa (que inclui a Educação para os Direitos humanos, a Educação para a Justiça ou a Educação Global) tem como característica assumir como objetivo o crescimento encarado como mudança. Uma mudança promotora de crescimento pessoal mas também orientada para a relação com os outros e a participação comprometida na comunidade próxima e mais alargada (mundo a construir).

Distancia-se assim da transmissão e aquisição de conhecimentos, tendo como objetivo o desenvolvimento de competências, entendidas como conjunto de atitudes, conhecimentos e capacidades (Jardim & Pereira, 2006), que aliam o "aprender a ser, fazer e aprender" (Delors, 1996).

Orientadas no sentido da aprendizagem experimental (David Kolb), os encontros desenvolvem-se na proposta aos participantes de experiências concretas que, sendo comunicadas e refletidas, permitam contribuir para o desenvolvimento destas competências no âmbito dos direitos humanos, da justiça social e do questionamento e debate em torno da realidade e da questão da liberdade de educação.

Diz a sabedoria chinesa: «*O que eu ouço esqueço; o que eu vejo recordo; o que eu faço compreendo*». Sabemos que as metodologias ativas, sendo mais exigentes do ponto de vista da preparação e exploração pedagógica, favorecem a motivação dos alunos, estimulam a aprendizagem com base na interação e dessa forma, facilitam a adesão e aprendizagens mais significativas.

Por esta razão cada encontro apresenta um conjunto de experiências (propostas ativas) que convocam de forma divertida e ativa a participação e o envolvimento dos alunos. Contudo é importante que o processo não termine na experiência. A experiência é o ponto de partida que permite trazer para cima da mesa um conjunto de ideias, sentimentos, ocorrências que devem ser exploradas e relacionadas com a nossa realidade de todos os dias (reflexão). É este processo, envolvendo cada um dos participantes e todos os participantes na construção cooperativa de sentidos e aprendizagens que favorece a mudança (aplicação ou ação) gradual. Outro aspeto a valorizar é a avaliação, enquanto momento de síntese e possibilidade de perceber o que foi mais valorizado, as questões existentes e o que pode ajudar os participantes a irem mais longe.

Três aspetos, úteis para professores e educadores que venham a utilizar estas propostas, devem ainda ser referidos:

a) A importância da participação: nas propostas apresentadas o papel de "perito" é atribuído ao próprio aluno ou pessoa que aprende (importância da autonomia e envolvimento). Mais do que ideias certas e erradas, é importante a criação de um clima de participação positiva, promotor da partilha, do questionamento, do pensamento crítico.

b) Aprendizagem cooperativa: O grupo, sobretudo no trabalho com crianças e jovens, é talvez o contexto e ferramenta pedagógica mais importante. Por essa razão as estratégias são, na maioria das vezes, de aprendizagem cooperativa apenas possível num clima de conhecimento, confiança, capacidade de escuta ativa e respeito pelas diferentes ideias. No contexto da educação não formal costuma dizer-se que a forma também é conteúdo (Pinto, 2005), isto é, o clima e os relacionamentos são também eles promotores de experiências que, refletidas, geram aprendizagens.

c) O contributo da animação: Animar pode ser traduzido por "dar alma", neste caso, a oportunidades de questionamento em torno da liberdade de educação, experiências de relacionamento positivas, ambientes capazes de interpelar e processos de grupo capazes de promover experimentação, debate e reflexão e mudança. O papel do animador é o de preparar, motivar, ajudar o grupo a fazer caminho, sem esquecer, aspeto fundamental, o facto de ser também modelo ou referência uma vez que se ensina, antes de mais "*aquilo que se é*" (Perrenoud, 2002).

# Materiais Pedagógicos ensino secundário

## LiberdadeEscolha

ESCOLA

### Objetivos

#### Objetivos gerais

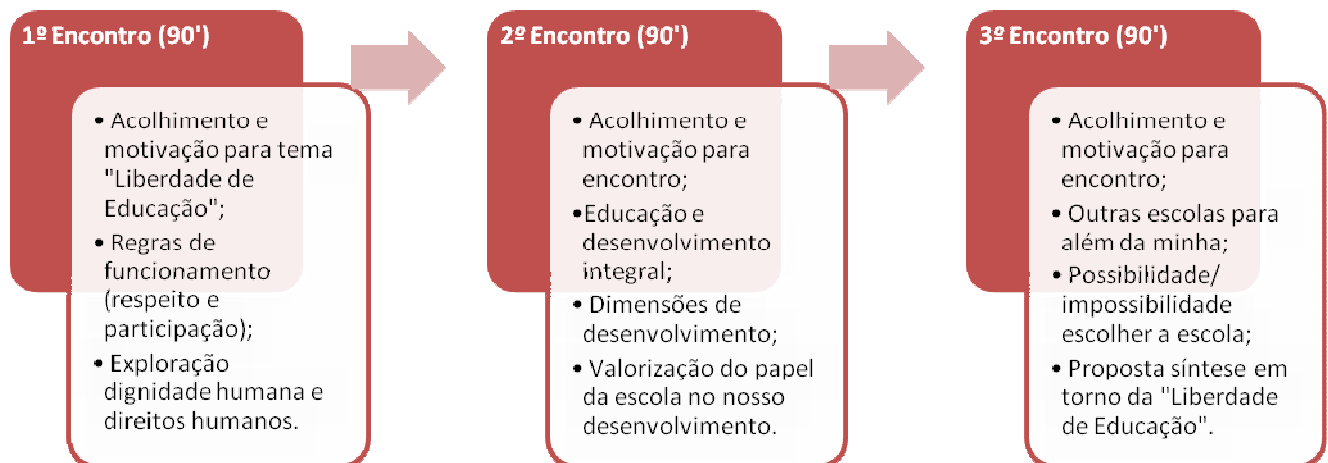
- Aumentar a visibilidade do debate em torno da “Liberdade de educação”;
- Sensibilizar (aumentar consciência – *awareness*) em torno da “Liberdade de Educação” como direito;
- Motivar alunos para problemática da “Liberdade de Educação” e para agir no âmbito da sua defesa (*advocacy*);

#### Objetivos específicos

- Promover no âmbito da “Semana Nacional pela Liberdade de Educação” uma ação de formação sobre a temática da Liberdade de Educação para cada um dos ciclos do Ensino Básico e do Secundário;
- Criar perspetivas de exploração pedagógica da problemática “Liberdade de Educação” com ligação entre ciclos, permitindo, de acordo com o desenvolvimento dos alunos e as suas capacidades, um aprofundamento progressivo das diferentes questões envolvidas;
- Apresentar materiais de exploração no âmbito da educação não-formal (metodologias ativas) que possam ser animadas no contexto de cada estabelecimento de ensino, podendo para tal ser adaptadas às especificidades de cada contexto.

### Apresentação das propostas por ciclo de ensino

A proposta, tal como foi inicialmente pensada, organiza-se em torno de 3 encontros de 90 minutos cada para cada ciclo do ensino básico e para o secundário. A estrutura dos encontros (com ligeiras alterações no caso do 3º ciclo e do secundário), é a seguinte:



A organização das propostas tem como linhas orientadoras:

- a) Adaptação das propostas e conteúdos à idade e nível de escolaridade de cada ciclo;
- b) Relação entre os três encontros com uma lógica do geral (dignidade da pessoa humana com base num conjunto de direitos individuais) para o mais concreto (liberdade de educação e suas implicações);
- c) Um desenvolvimento de conteúdos progressivo ao longo dos ciclos;
- d) Partir da realidade concreta dos participantes;
- e) Terminar com a produção de um material que permita concretizar as temáticas exploradas;
- f) Incluir em cada ciclo um conjunto de perguntas-chave capaz de orientar uma avaliação das aprendizagens;

Para cada ciclo é apresentado:

- a) Um quadro síntese de objetivos e propostas (incluindo o material necessário para cada proposta);
- b) As propostas para cada encontro, organizadas num plano de sessão próprio com objetivos, desenvolvimento e proposta de duração das diferentes atividades;
- c) O conjunto de anexos para a realização das propostas.

## **Materiais Pedagógicos** **ensino secundário**

# **LiberdadeEscolha**

### **ESCOLA**

Cada sessão, com a duração de 90', organiza-se:

- a) Uma proposta de acolhimento e aquecimento capaz de introduzir e motivar para o tema a explorar durante o encontro;
- b) Uma experiência concreta, a reflexão e síntese;
- c) Proposta de avaliação permitindo ao animador acompanhar o percurso feito pelos participantes.

Algumas sugestões para a animação das propostas:

- a) Necessidade de um espaço amplo e desimpedido com possibilidade de deslocação, trabalho em grupo e plenário em círculo (permitindo estar em conjunto de forma a que todos se vejam bem);
- b) Preparar o encontro e os materiais adaptando as propostas à realidade concreta dos participantes e ao tempo disponível;
- c) As propostas são exigentes do ponto de vista da gestão do tempo e implicam algum ritmo no desenvolvimento das atividades;
- d) Introduzir as duas regras no primeiro encontro: a) respeito - diferente de "respeitinho" e igual a, percebendo o meu valor como pessoa única, perceber que os outros ao lado têm também este valor; (2) participação – por sermos pessoas únicas a nossa participação (ideias, comentários, entusiasmo) é muito importante (ninguém nos pode substituir).

## Sequência pedagógica para o Ensino Secundário

As propostas no Secundário procuram assumir a autonomia que caracteriza esta fase de desenvolvimento pessoal e escolar. São propostas com conteúdos mais explícitos, que desafiam uma maior implicação, espírito crítico e autonomia.

O 1º encontro procura ajudar a caracterizar o papel das desigualdades na limitação dos direitos individuais em geral e, de forma específica, contrariando as normativas nacionais e internacionais, no que diz respeito à “liberdade de educação”. No 2º encontro é proposto um debate em torno do problema da “liberdade de educação” que permita introduzir os diferentes argumentos em torno do mesmo. O último encontro procura fazer síntese sendo os alunos convidados a apresentarem as suas ideias em torno da temática durante 1 minuto (discurso que deve ser escrito e poderá ser entregue).

Sessão	Objetivos específicos	Propostas	Desenvolvimento
1ª	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Relacionar dignidade da pessoa humana com direitos inalienáveis;</li> <li>• Compreender evolução dos direitos (evolução cronológica);</li> <li>• Desigualdades como atentado aos direitos individuais;</li> <li>• Valorizar liberdade para escolher a escola como direito – realização pessoal e vocacional (2);</li> <li>• Identificar limites existentes a esta liberdade;</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>→ Acolhimento participantes;</li> <li>→ Aquecimento (apresentação, dimensão iguais e diferentes) – <b>Bingo dos direitos humanos</b>;</li> <li>→ Direitos humanos como história longa ainda não terminada – <b>Uma cronologia dos direitos humanos</b></li> <li>→ Direitos e liberdades – <b>Dá um passo em frente!</b></li> <li>→ Reflexão e síntese final;</li> <li>→ Avaliação: ideias para descobrir.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Anexo 4.1 – Bingo;</li> <li>✓ Anexo 4.2 – organização cronologia;</li> <li>✓ Anexo 4.3 – Personagens de “Dá um passo em frente!”;</li> <li>✓ Anexo 4.4 – Ideias para descobrir</li> </ul>
2ª	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Formular problema da “liberdade de educação” e identificar intervenientes (escolas, estado, pais, alunos, professores);</li> <li>• Identificar argumentos e responsabilidades diferentes intervenientes no processo.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>→ Aquecimento e introdução da temática da educação – <b>A liberdade de educação em tribunal</b></li> <li>→ Apresentação e motivação; trabalho em grupos; sessão de julgamento;</li> <li>→ Reflexão e síntese final;</li> <li>→ Avaliação (feedback).</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Anexo 4.5 – Informação para roleplay tribunal</li> </ul>
3ª	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Valorizar dar cara e voz a causas importantes;</li> <li>• Posicionar-se e apresentar ideias no âmbito do debate em torno da “Liberdade de Educação”.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>→ Aquecimento;</li> <li>→ Continuar história luta pelos direitos humanos – <b>Um movimento sem fim...</b>;</li> <li>→ Ativismo e advocacy;</li> <li>→ Posicionar-se no âmbito da temática – <b>Speakers Corner</b>;</li> <li>→ Reflexão e síntese final;</li> <li>→ Encerramento</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Anexo 4.6 – Tabela para ajudar Feedback dos participantes (Speakers Corner).</li> </ul>
Perguntas-chave:	<ul style="list-style-type: none"> <li>- O que distingue os direitos individuais?</li> <li>- Todos os direitos são iguais?</li> <li>- Alguns direitos são mais importantes do que outros?</li> <li>- Qual o papel do Estado face aos direitos?</li> <li>- Porque estão ligados o direito à educação e a liberdade?</li> <li>- O que é preciso para que exista liberdade nas escolhas relacionadas com a educação?</li> <li>- Todos têm a possibilidade de escolher a escola?</li> <li>- Como pode a liberdade de educação tornar-se uma realidade?</li> </ul>		

# LiberdadeEscolha

ESCOLA

## 1º ENCONTRO

Obj. específicos	Conteúdos	Abordagem/ Dinamização	T.
	<p>Aquecer participantes e introduzir temática.</p> <p>Experiência – “Bingo dos direitos humanos”</p>	<p>É um tempo de início, neste caso de um conjunto de 3 encontros em torno da liberdade de educação. Esta primeira dinâmica tem como objetivo lançar o tom, permitir o conhecimento entre todos e, claro, lançar o debate em torno dos direitos humanos.</p> <p>O animador reúne os participantes e senta-os em círculo. Explica que antes de começar vamos jogar ao bingo e explica as regras. O objetivo é conseguir responder às perguntas usando a ajuda dos outros participantes. O primeiro a completar a linha deve gritar “linha”! Quem completar todas as perguntas deverá gritar “Bingo”! e sentar-se no seu lugar.</p> <p><u>Há uma regra importante:</u> Cada resposta deverá ser dada por um elemento diferente do grupo. Ao escrever a resposta, cada participante deverá escrever por baixo o nome de quem a deu. Apenas um nome poderá ser repetido duas vezes.</p> <p>O animador distribui as folhas para o bingo (<b>Anexo 4.1</b>) e as canetas e permite que o jogo decorra até todos terem terminado.</p> <p><b>Nota:</b> Caso o grupo seja muito pequeno o animador pode alterar a regra e dizer que cada pessoa do grupo poderá responder no máximo a duas perguntas.</p> <p>Quando todos tiverem completado as respostas estas são partilhadas e, no final, poderá ser aberto um debate em plenário sobre o que descobriram.</p>	15'
<p>Acolher participantes</p> <p>Valorizar direitos humanos e conhecimentos em torno dos mesmos.</p>	<p>Promover reflexão em torno da experiência.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Todas as questões estavam relacionadas com Direitos Humanos?</li> <li>• Quais as perguntas mais difíceis de responder? Porquê?</li> <li>• Quais as questões mais controversas? Por que serão os Direitos Humanos controversos?</li> <li>• Como é que as pessoas têm informações sobre Direitos Humanos e sobre as violações dos mesmos? Confiam nas fontes de informação?</li> <li>• O que sabemos nós sobre os direitos humanos?</li> </ul>	7'
	<p>Uma cronologia dos direitos humanos</p>	<p>Aproveitando a discussão sobre os direitos o animador propõe uma pequena atividade de grupo: organizar numa cronologia passos importantes da história dos direitos humanos.</p> <p>Para esse efeito o animador pede aos grupos que se juntem utilizando o símbolo o canto inferior direito das folhas do bingo e dá-lhes uma folha com um conjunto de acontecimentos. O objetivo é, naturalmente, procurar organizá-los numa sequência cronológica (<b>Anexo 4.2</b>). No final o animador dá as soluções e apresenta de forma sintética cada um dos momentos (existente no mesmo anexo).</p>	10'
	<p>Síntese com a ajuda dos participantes e referência à Experiência realizada:</p> <p>a) Iguais (seres humanos), mas diferentes pessoas;  b) Relação dignidade e direitos;  c) Características dos direitos humanos;  d) Valores implícitos nos direitos humanos.</p>	<p>Somos iguais como pessoas humanas mas pessoas únicas e como tal valiosas em si mesmas. Enquanto pessoas iguais temos os mesmos direitos mas possibilidade de usufruir deles como pessoas únicas (ex. liberdade religiosa ou de desenvolvimento) na situação concreta.</p> <p><b>Artigo 1º</b> - Todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e em direitos. Dotados de razão e de consciência, devem agir uns para com os outros em espírito de fraternidade. (Declaração Universal dos Direitos do Homem).</p> <p>Todos somos pessoas humanas (iguais e livres). Só por isso temos direito a viver como tal ou seja de forma feliz e saudável, a isso chamamos “dignidade humana”. A dignidade de seres humanos não é apenas sobrevivência mas a possibilidade de uma vida digna.</p> <p>Esta possibilidade de uma vida digna assenta num conjunto de direitos (nenhum pode ser tirado – inalienáveis e interdependentes), válidos para qualquer pessoa em qualquer parte do mundo (universalidade), de forma igual (igualdade). Direitos que apontam para valores como a liberdade e a</p>	10'

**LiberdadeEscolha**

**ESCOLA**

		<p>igualdade (já referidos e as duas ideias centrais dos direitos humanos), bem como o respeito pelos outros, a não discriminação, a tolerância, a responsabilidade e a justiça.</p> <p>Um destes direitos, que nos reúne nestes encontros, é o direito à educação.</p>	
Motivar e envolver participantes	<p>Propor ambiente diferente;</p> <p>Apresentar regras de funcionamento (respeito e participação).</p>	<p>Vamos realizar três encontros para perceber melhor o que é a “Liberdade de educação” e porque é importante. Vamos fazê-lo aproveitando o contributo e opinião de todos: aprender em conjunto. Duas regras importantes para que aprender em conjunto seja possível: (1) <u>respeito</u>; (2) <u>participação</u>.</p>	3'
<p>Identificar situações promotoras de injustiça.</p> <p>Relacionar injustiça com violação dos direitos humanos.</p>	<p>Experiência em conjunto – <b>Dá um passo em frente!</b></p> <p>a) Apresentar contexto; b) Individualmente: identificar 3 direitos; c) Dividir grupo em grupos de 5; d) Identificar em conjunto 10 direitos principais; e) Apresentar direitos; f) Chegar a lista final.</p>	<p>Vimos que os direitos humanos têm uma longa história. Uma história que ainda não terminou uma vez que, em muitos lugares (incluindo em Portugal), são muitas vezes postos em causa. Como é que isto acontece? É o que vamos perceber em seguida.</p> <p>Para desenvolver esta dinâmica é preciso um espaço amplo e desimpedido. O animador coloca os participantes numa linha (ao lado uns dos outros e procura criar uma atmosfera calma, pede silêncio e apela à seriedade.</p> <p>Quando sentir os participantes preparados (na atitude certa), o animador entrega a cada participante um cartão pedindo que não o mostrem a ninguém (<b>Anexo 4.3</b>).</p> <p>Deve em seguida convidar a ler o cartão, a respirar fundo e a tentar entrar naquele papel. Imaginar a personagem do seu cartão, dar-lhe vida e imaginar-se como essa personagem. O animador coloca algumas questões para reflexão:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Como foi a sua infância? Que tipo de casa tinham? Que tipo de jogos jogavam? O que faziam os pais?</li> <li>• Como é o vosso dia-a-dia actualmente? De manhã, à tarde e à noite? Onde é que convivem com outras pessoas?</li> <li>• Que tipo de vida têm? Onde vivem? De quanto dinheiro podem dispor? O que fazem nos tempos livres? E nas férias?</li> <li>• O que vos motiva? O que vos faz medo?</li> </ul> <p>O animador explica que vai ler uma série de situações e acontecimentos. Sempre que for possível, na pele da personagem que receberam, responder “sim”, devem dar um pequeno passo (“à bebé”) em frente.</p> <p>O animador lê uma situação de cada vez, fazendo uma pausa entre cada frase para que os participantes possam pensar e ver-se uns aos outros avaliando a situação.</p> <p style="text-align: center;"><b>Situações e eventos</b></p> <p>Ler alto dando tempo para que participantes deem um passo e possam ver a distância dos outros:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Nunca encontrei uma dificuldade financeira séria.</li> <li>• Tens uma casa decente com linha telefónica e televisão.</li> <li>• Sentes que a tua linguagem, religião e cultura são respeitados na sociedade em que vives.</li> <li>• Sentes que a tua opinião conta e que te ouvem em assuntos políticos e sociais.</li> <li>• Outras pessoas consultam-te sobre diferentes questões.</li> <li>• Não tens medo de ser parado pela polícia.</li> <li>• Sabes onde ir para obter informação e ajuda se precisares.</li> <li>• Nunca te sentiste discriminado pela tua origem.</li> <li>• Tens proteção médica e social suficiente para as tuas necessidades.</li> <li>• Podes ir de férias uma vez por ano.</li> <li>• Podes convidar amigos para jantar em casa.</li> <li>• Tens uma vida interessante e uma visão positiva do futuro.</li> </ul>	20'

		<ul style="list-style-type: none"> <li>• Sentes que podes estudar e escolher a profissão que queres.</li> <li>• Não tens medo de ser atacado ou chateado nas ruas ou nos média.</li> <li>• Podes votar nas eleições nacionais e locais.</li> <li>• Podes celebrar as festividades religiosas mais importantes com os teus familiares e amigos.</li> <li>• Podes participar num seminário no estrangeiro.</li> <li>• Podes ir ao cinema ou ao teatro uma vez por semana.</li> <li>• Não tens medo pelo futuro das tuas crianças.</li> <li>• Podes comprar novas roupas pelo menos de três em três meses.</li> <li>• Podes apaixonar-te por alguém da tua escolha.</li> <li>• Sentes que as tuas competências são aproveitadas e respeitadas na sociedade onde vives.</li> <li>• Podes usar e beneficiar da Internet.</li> </ul> <p>De acordo com a sua personagem, alguns vão andar muito mais do que outros. No final, pede que se sentem no local onde estão e inicia a reflexão em plenário antes de revelar as personagens.</p>	
	Promover reflexão em torno da experiência introduzindo a lista simplificada DUDH e questão do direito à educação.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Como se sentiram ao dar um passo em frente? E quando não andavam?</li> <li>• E quando os que deram muitos passos começaram a perceber que outros andavam menos e ficavam para trás?</li> <li>• Alguém, naquela situação sentir-se-ia mal? Porquê? Alguém sentiu que os seus direitos básicos não estavam a ser respeitados?</li> <li>• Alguém consegue adivinhar o papel dos outros participantes? – <u>REVELAR IDENTIDADES NESTA ALTURA.</u></li> <li>• Este exercício espelha a realidade da sociedade? Como?</li> <li>• Quais os direitos que estavam a ser representados por cada personagem? Quem achou que os seus direitos não estavam a ser respeitados?</li> <li>• Qual o papel da educação neste processo? A educação permite garantir direitos? A educação é um direito que pode ser violado?</li> <li>• Que passos poderiam ser dados para colmatar estas desigualdades?</li> </ul> <p><u>Possibilidade:</u> refletir questão dos estereótipos e dos seus efeitos: que base para representar a vida da pessoa do cartão? Qual a origem do conhecimento da sua vida? É uma informação de confiança?</p>	20'
	Breve síntese	<p>Os direitos humanos partem de dois valores – dignidade da pessoa humana e a igualdade. É a partir destes dois valores que surgem todos os outros. Mais do que um problema jurídico (os direitos existem) a questão dos direitos é muitas vezes uma questão de acesso aos mesmos.</p> <p>Assegurar esses direitos é dever de todos nas nossas relações e na nossa vida do dia-a-dia e também dos governos (do Estado).</p> <p>Um desses direitos é o direito à educação. Será que o direito à educação é apenas ter escola? É o que vamos ver no próximo encontro.</p>	5'
Avaliar encontro	Propor atividade síntese das aprendizagens.	<p>Uma ideia para descobrir (<b>Anexo 4.4</b>):</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Em direitos humanos, qual a diferença entre uma declaração e uma convenção, tratado ou pacto?</li> <li>2. O que significa DUDH, PIDCP, PIDESC e CEDH?</li> </ol> <p><u>Respostas breves</u></p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Os Estados fazem-se representar a nível internacional. Em conjunto identificam um conjunto de ideias objetivas que impõem aos diversos estados deveres para com as pessoas de cada estado. Essas ideias são estabelecidas em <u>declarações</u>. Ao adotarem e assinarem uma declaração, os estados comprometem-se a ir ao encontro do que está escrito, sem obrigação legal de o fazer. Estas disposições assumem carácter obrigatório legal quando os estados se comprometem ao aderir ou ratificar um <u>tratado, convenção ou pacto</u>.</li> </ol>	/



# **LiberdadeEscolha**

ESCOLA

		<p>2. DUDH – Declaração Universal dos Direitos do Homem; PIDCP - Pacto Internacional dos Direitos Cíveis e Políticos; PIDESC – Pacto Internacional dos Direitos Económicos, Sociais e Culturais; <b>Nota:</b> O PIDCP e o PIDESC, associados à DUDH, forma a Carta Internacional de Direitos. CEDH – Convenção Europeia dos Direitos do Homem.</p>	
--	--	--	--

# LiberdadeEscolha

ESCOLA

## 2º ENCONTRO

Obj. específicos	Conteúdos	Abordagem/ Dinamização	T.
<p>Acolher participantes</p> <p>Aprofundar argumentos em torno da liberdade de educação.</p>	<p>Aquecer participantes e introduzir temática.</p> <p>Relacionar educação e inclusão – <b>A liberdade de educação em tribunal.</b></p> <p>a) Apresentação do caso e motivação do grupo;</p> <p>b) Apresentação e distribuição de papéis;</p> <p>c) Explicação do funcionamento;</p>	<p>Esta é uma sessão divertida e útil que ganha com a capacidade de preparação da sala e do ambiente em que vai decorrer. Sendo a simulação de um tribunal, o animador pode empenhar-se na preparação do espaço. Caso lhe pareça melhor, pode optar pela realização de um debate utilizando a informação existente em anexo (<b>Anexo 4.5</b>). O animador acolhe os participantes sentando-os em círculo e realiza uma breve síntese do encontro anterior, aproveitando a sua capacidade para encontrar resposta às questões colocadas.</p> <p>Feito isto explica aos participantes que aconteceu um caso muito grave que vai exigir algumas medidas. E apresenta o caso:</p> <p>Lilya tem 36 anos. Chegou a Portugal, vinda da Ucrânia, em busca de uma vida melhor para si e para os seus filhos Andryi e Lesya (ela nascida cá). Lilya é cozinheira, mas a ausência de papéis impediu-a de arranjar emprego nessa área e, por isso, tornou-se empregada doméstica. Hoje, mora num bairro social mas sabe que não pode suportar uma renda na cidade. A preocupação de Lilya é dar aos seus filhos as condições que ela própria não teve, isto é, uma formação escolar que lhes dê instrumentos para um futuro melhor. Quando foi matricular o seu filho mais velho visitou a escola da sua área de residência. Percebeu de imediato que aquela escola não reunia as condições para garantir a formação escolar adequada ao seu filho pela indisciplina e insucesso escolar. Mas qual seria a alternativa, visto que não tinha dinheiro para pagar uma escola privada e que nenhuma escola pública de outra área geográfica aceitaria o seu filho? Nessa noite, Lilya não dormiu.</p> <p>Contudo com o passar do tempo os filhos cresceram e são ambos bons alunos. Lilya tem pena de não poderem ter outra escola.</p> <p>A senhora para quem Lilya trabalhava conhece um professor de um colégio não muito longe do bairro onde Lilya vive com os filhos. Um colégio no projeto do qual Lilya acredita e se revê. A escola mostrou-se interessada. A ideia era absurda uma vez que Lilya não tem dinheiro para pagar as mensalidades.</p> <p>Contudo, estando o debate em torno da liberdade de educação muito aceso, foi marcada uma sessão deliberativa do tribunal para estudar as questões envolvidas na liberdade de educação com a questão central: podem os pais escolher livremente a escola para os seus filhos integrando o estado a oferta da rede de escolas privadas na oferta pública.</p> <p>O desafio é realizar esta sessão de tribunal. Apresentar os argumentos a favor e contra e permitir a um júri imparcial, tomar a decisão.</p> <p>Como vai funcionar?</p> <p>Vamos distribuir entre nós diferentes papéis (para 22 participantes) e realizar a sessão do tribunal com júri (caso não comum no caso português) com uma regra ligeiramente diferente: as testemunhas de acusação e de defesa (tendo funções equivalentes), são apresentadas ao mesmo tempo.</p> <p>Regras de funcionamento: sendo o objetivo introduzir argumentos para o debate em torno da liberdade de educação, o objetivo de cada participante será assumir da forma mais fiel que lhe for possível o seu papel.</p> <p><b>Papéis a distribuir:</b>  <b>Juiz (1):</b> Dirige e coordena o andamento da sessão.  <b>Advogado de acusação (2):</b> Formula as acusações contra a ideia e apresenta as suas testemunhas. Existindo dois advogados, um deve responsabilizar-se pelas alegações iniciais e outro pelas finais.  <b>Advogado de defesa (2):</b> Defende a ideia e responde às acusações formuladas pelo advogado de acusação. Existindo dois advogados, um deve</p>	<p>15'</p>

# LiberdadeEscolha

ESCOLA

		<p>responsabilizar-se pelas alegações iniciais e outro pelas finais.</p> <p><b>Testemunhas:</b> Falam a favor (3) ou contra a ideia (3), de acordo com o que tiver sido combinado, pondo em evidência as contradições e enfatizando os argumentos fundamentais. As testemunhas são compostas por um par (um participante ligado à defesa e outro à acusação) de pais (liberdade de educação na lei internacional), estado (liberdade de educação na constituição), professores (argumentos gerais).</p> <p><b>Corpo de Jurados (7):</b> Constituído por número ímpar (3, 5 ou 7), ouve todo o processo e a seguir pronuncia-se a favor ou contra a ideia, definindo a pena.</p> <p><b>Público (8):</b> Dividido em dois grupos da defesa (4) e da acusação (4), constituem as testemunhas que vão ajudar os advogados nos argumentos para acusação ou defesa.</p> <p><b>Relatores (2):</b> Tiram notas do debate.</p> <p>Uma vez atribuídos os papéis (sorteados, nomeados pelo animador ou através de “candidatura espontânea”), o animador explica como vai funcionar:</p> <p>a) <u>Tempo de trabalho em grupo para preparar a sessão (15’)</u> Os grupos vão-se encontrar para preparar em conjunto a sua função</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>→ O juiz (1) com os membros do júri (5 ou 7) e os relatores (2) para analisar a informação;</li> <li>→ A equipa de acusação da ideia (2 advogados e 4 testemunhas) para preparar a acusação (alegações iniciais, inquirição das testemunhas e alegações finais);</li> <li>→ A equipa de defesa da ideia (2 advogados e 4 testemunhas) para preparar a defesa (alegações iniciais, inquirição das testemunhas e alegações finais);</li> </ul> <p><b>Nota:</b> Para preparar sessão vão receber informação (<b>Anexo 4.5</b>) composta de, principais artigos internacionais (DUDH, CDC e PIDESC) e nacionais (CRP e Lei de Bases do Ensino) em torno do “Direito à Educação” e principais argumentos a favor e contra.</p> <p>b) <u>1ª Parte da Sessão (35’)</u> A sessão será aberta com a apresentação do caso. O juiz convida advogados a fazerem as alegações iniciais (muito curtas) a partir das quais começa a inquirição das testemunhas. Advogados fazem alegações finais.</p> <p>c) <u>Novo encontro das equipas (10’)</u> Júri delibera por votos e faz declaração final.</p> <p>d) <u>Júri apresenta a sua decisão final (5’)</u></p> <p>e) Breve reflexão em plenário.</p>	
d)	Trabalho em grupos para preparação da sessão.	Os grupos trabalham na mesma sala de acordo com a documentação fornecida a cada participante. O animador acompanha os grupos e procura clarificar dúvidas e tornar mais fácil os diferentes argumentos.	15’
e)	Desenvolvimento da sessão	O juiz apresenta o caso, seguindo-se as alegações iniciais dos advogados, a apresentação das testemunhas (que devem expor os seus argumentos) e as alegações finais dos advogados aproveitando os argumentos apresentados.	35’
f)	Tempo de reflexão do júri.	Júri prepara decisão (com número de elementos a favor e contra) e justificação da mesma.	10’
g)	Júri apresenta decisão final	O grupo reúne-se nos seus papéis e júri apresenta decisão formal.	10’
Encerrar encontro	Breve síntese final.	Importância dos argumentos discutidos, importância dos conhecer uma vez que é um debate que diz respeito a todos nós. Valorizar atualidade do debate em torno da “Liberdade de Educação”.	10’

# LiberdadeEscolha

ESCOLA

## 3º ENCONTRO

Obj. específicos	Conteúdos	Abordagem/ Dinamização	T.
Acolher participantes	Síntese trabalho realizado até aqui.  Lançar temática da sessão	Este encontro é uma chamada para a ação. Servirá também como espécie de avaliação uma vez que permite ao animador perceber as questões mais valorizadas pelo grupo. O animador acolhe os participantes sentados em círculo e realiza uma breve síntese do encontro anterior e da experiência vivida no tribunal. Explica que agora, conhecendo melhor as questões ligadas à “liberdade de educação”, podemos levar mais longe a nossa ação.  Um exercício pode ajudar a perceber a importância do que fazemos no âmbito dos direitos humanos.	3'
Reforçar sentido da inclusão.  Sensibilizar participantes para a importância do “advocacy”	Aquecer participantes e introduzir temática.  Experiência – <b>Um movimento sem fim...</b>  a) Explicar regras; b) Deixar experiência correr.	<b>Um movimento sem fim</b> Mantendo os participantes no círculo o animador pede a cada um dos participantes para escolher alguém para observar. O objetivo é que ninguém se mexa, contudo, cada vez que uma pessoa se mexe a pessoa que a está a observar deve imitá-la em cada movimento.  Como cada participante está a ser observado por outros que por sua vez são observados por outros, o movimento vai espalhar-se gradualmente pelo círculo (sala).  <u>Nota:</u> Escolhendo cada participante alguém para observar é possível pedir que se coloquem num ponto da sala desejado. O efeito de um movimento que se espalha será mais surpreendente.	7'
	Breve reflexão em trono da experiência	<ul style="list-style-type: none"> <li>• O que aconteceu?</li> <li>• Sentem que os outros têm influência em mim? E nós, temos influência nos outros? Como?</li> <li>• Que importância tem esta influência?</li> <li>• Como podemos ter uma influência positiva no âmbito da promoção e defesa dos direitos humanos e do direito à educação?</li> </ul>	5'
	Breve síntese com base na Experiência.  Motivar participantes para exercício seguinte	Vimos a história dos direitos humanos. Uma longa história feita de avanços e recuos. Uma história que ainda não está terminada e de que nós fazemos parte.  Vimos neste exercício que nos influenciámos uns aos outros. Uma ação (positiva ou negativa) repercute-se nos que estão à nossa volta (alastra-se pela sala). Por isso é tão importante pessoas que deem a cara e a voz aos direitos humanos, ao direito à educação e à liberdade de educação (possibilidade de identificar em conjunto ativistas famosos).  Já ouviram falar de Advocacy?  <u>Advocacy</u> Diz-se muitas vezes que as palavras têm poder. E parece ser verdade se considerarmos a importância das palavras no nosso dia-a-dia. Contudo o poder das palavras pode ser positivo (por exemplo se forem verdadeiras) ou negativo (por exemplo se forem mentiras).  Todos nós falamos muito, com muita gente e sobre muitos assuntos. Quantas notícias, opiniões, ideias, comentários não fazemos por dia? Se alguns podem não ser ouvidos, outros podem certamente ter impacto. Se parte deste falatório servir para ajudar alguém não poderia ser bom? E se, nos dessem tempo de antena na televisão ou noutro meio de comunicação de massas? O que queremos dizer ao mundo?  “Advocacy” é uma forma abrangente para nos referirmos a uma forma de ativismo na defesa de um tema ou mais temas. É uma forma de agir no sentido de tentar influenciar a opinião pública, as políticas públicas, a distribuição de recursos ou tomadas de decisão. Os recursos utilizados podem ser muitos: campanhas na comunicação social, discursos em público, grupos organizados ou comissões, investigação e publicações especializadas, lobbying, etc. Nos últimos anos tem sido muito grande o impacto dos grupos que fazem advocacy	5'

		(Ex. Worldadvocacy.com is the world's premier list of advocacy groups - <a href="http://www.worldadvocacy.com/">http://www.worldadvocacy.com/</a> ).	
Propor discurso de 1 minuto em torno da Liberdade de educação.	Realização da Experiência – <b>Speakers Corners – O discurso de 1 minuto</b>  a) Dividir grupo em pares; b) Apresentar e motivar para atividade;	<p><b>Speakers Corners – O discurso de 1 minuto</b> Esta é uma atividade divertida que pode ser realizada muitas vezes sobre os mais diversos temas.</p> <p>O animador divide o grupo em pares. O objetivo será que cada par organize um discurso de 1 minuto (muito tempo quando bem aproveitado) no qual podem falar os dois ou apenas um (protegendo alunos com maiores dificuldades de exposição).</p> <p>A primeira parte importante da atividade consiste na sua contextualização. Para que esta seja efetiva e permita aos alunos envolverem-se de forma séria na atividade o animador poderá promover uma breve reflexão em torno:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Os assuntos que costumamos falar com os nossos amigos, pais, etc.;</li> <li>• Porque é importante falarmos uns com os outros?</li> <li>• O que é um “Speakers’ Corner” (possibilidade apresentar a definição e breve história);</li> <li>• O que caracteriza um bom orador?</li> </ul> <p><u>Speaker’s Corner – Hyde Park</u> Apesar de hoje existir em várias cidades de Inglaterra, o mais famoso “speakers’ corner” situa-se no “Hyde Park” em Londres e é um espaço a céu aberto, público e aberto a qualquer orador e qualquer assunto que este considere importante.</p> <p>Tudo começou em meados do séc. XIX com uma manifestação pública e protesto contra a “Sunday Trading Bill” que queria proibir o comércio ao Domingo (dia que as pessoas tinham livre). Foi a partir daí palco de diversos protestos.</p> <p>O “direito a expressar-se” no Hyde Park foi-se tornando uma tradição que entrou no regulamento do Parque em 1872. Se muitos dos oradores são ilustres desconhecidos, este “Speakers’ Corner” era frequentado por Karl Marx, Lenine, George Orwell, Kwame Nkrumah e muitos mais.</p> <p>É um local onde os oradores treinam as suas artes oratórias e onde muitos põem à prova serem capazes de defender causas importantes. (Wikipedia)</p> <p>Feito isto o animador apresenta a temática: Liberdade de educação e a possibilidade por parte dos pais e jovens de escolherem a escola.</p> <p>A atividade funciona em dois momentos:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>Preparação dos discursos em pares (escrevendo, preparando e ensaiando o discurso);</li> <li>Apresentação dos discursos e feedback por parte dos ouvintes (conjunto de critérios para apreciação do discurso – <b>Anexo 4.6</b>);</li> <li>Reflexão em conjunto.</li> </ol>	10'
	c) Preparação dos discursos	<p>Esta é a fase mais importante da atividade. Os pares devem juntar-se e, a partir do que exploraram nas sessões anteriores, bem como do seu conhecimento do tema, elaborar um discurso sobre o mesmo com a duração máxima de 1 minuto. (muito tempo).</p> <p>Algumas dicas podem ajudar a melhorar o discurso:</p> <p><u>Falar em público</u> Ser capaz de falar em público exige treino no sentido de uma maior facilidade de expressão, mostrar conhecimento do assunto e confiança.</p> <p>Algumas dicas podem ajudar:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Pensar antes de falar</li> <li>• Conhecer a mensagem</li> <li>• Conhecer minimamente a audiência</li> </ul>	20'

		<ul style="list-style-type: none"> <li>• Apresentar os pontos e a estrutura da apresentação</li> <li>• Planear e preparar o que se quer dizer e como abordar o tema</li> <li>• Usar linguagem fácil e palavras simples</li> <li>• Dar importância ao assunto</li> <li>• Mudar o tom de voz de acordo com os tópicos</li> <li>• Ilustrar com exemplos</li> <li>• Manter-se no tempo definido</li> <li>• Conhecer os factos e responder bem às perguntas</li> </ul> <p>Cada par escreve, prepara e ensaia a sua apresentação de 1 minuto. Durante a preparação o animador sorteia a ordem da apresentação distribuindo um papel com um número. Dessa forma o primeiro e os seguintes já podem organizar-se para falar.</p>																										
	<p>d) Apresentação dos discursos e feedback por parte dos ouvintes</p>	<p>Cada par apresenta o seu discurso. O animador cronometra o tempo. Pode deixar passar alguns segundos de acordo com a qualidade dos discursos e os alunos que o estejam a fazer.</p> <p>Para facilitar a participação e envolvimento de todos, o público poderá ter como responsabilidade dar feedback e avaliar o discurso feito. Para esse efeito será dado um conjunto de pontos e de rubricas a avaliar (<b>Anexo 4.7</b>) que poderá ser adaptada de acordo com o grupo e os objetivos do animador. Cada discurso ganha assim um conjunto de pontos atribuídos da seguinte maneira:</p> <table border="1" data-bbox="627 1003 1388 1435"> <thead> <tr> <th></th> <th>Seriedade</th> <th>Uso do tempo</th> <th>Conteúdo</th> <th>Apresentação</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td><b>5 pontos</b></td> <td>Levou o monólogo a sério e preparou-o</td> <td>Usou muito bem os 60 segundos</td> <td>Foi forte e importante</td> <td>Foi clara e interessante</td> </tr> <tr> <td><b>3 pontos</b></td> <td>Podia ter levado o exercício mais a sério</td> <td>Usou bem os 60 segundos</td> <td>Foi bom</td> <td>Foi razoável.</td> </tr> <tr> <td><b>1 ponto</b></td> <td>Não deu importância ao exercício</td> <td>Não usou bem os 60 segundos</td> <td>Foi fraco.</td> <td>Foi confusa.</td> </tr> <tr> <td><b>5 pontos</b></td> <td colspan="4">A atribuir no final a um orador por uma característica que se evidenciou: criatividade, sentimento, interesse.</td> </tr> </tbody> </table>		Seriedade	Uso do tempo	Conteúdo	Apresentação	<b>5 pontos</b>	Levou o monólogo a sério e preparou-o	Usou muito bem os 60 segundos	Foi forte e importante	Foi clara e interessante	<b>3 pontos</b>	Podia ter levado o exercício mais a sério	Usou bem os 60 segundos	Foi bom	Foi razoável.	<b>1 ponto</b>	Não deu importância ao exercício	Não usou bem os 60 segundos	Foi fraco.	Foi confusa.	<b>5 pontos</b>	A atribuir no final a um orador por uma característica que se evidenciou: criatividade, sentimento, interesse.				<p>20'</p>
	Seriedade	Uso do tempo	Conteúdo	Apresentação																								
<b>5 pontos</b>	Levou o monólogo a sério e preparou-o	Usou muito bem os 60 segundos	Foi forte e importante	Foi clara e interessante																								
<b>3 pontos</b>	Podia ter levado o exercício mais a sério	Usou bem os 60 segundos	Foi bom	Foi razoável.																								
<b>1 ponto</b>	Não deu importância ao exercício	Não usou bem os 60 segundos	Foi fraco.	Foi confusa.																								
<b>5 pontos</b>	A atribuir no final a um orador por uma característica que se evidenciou: criatividade, sentimento, interesse.																											
	<p>Promover reflexão em torno da experiência</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Como correu? Como se sentiram?</li> <li>• Foi fácil? Difícil?</li> <li>• Como refletiu o trabalho dos dois últimos encontros?</li> <li>• Trouxe alguma coisa de novo em relação à temática?</li> </ul>	<p>10'</p>																									
	<p>Breve síntese e encerramento dos encontros</p>	<p>A educação é fundamental no meu processo de crescimento e, se a educação não é apenas a escola, a escola também é importante e, da mesma forma que não existem duas pessoas iguais, também não existem duas escolas iguais, a escolha da escola e do projeto educativo pode fazer muita diferença. De outra forma sou obrigado a estudar numa escola onde o projeto pode não refletir nem os meus valores, religião ou desenvolvimento integral, onde não me sinto seguro e no qual a minha família dificilmente pode participar.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• É indiferente a escola onde estudo?</li> <li>• É importante escolher a escola?</li> <li>• Têm os pais liberdade para escolher a escola para os seus filhos? E os jovens de escolher a escola onde estudam?</li> <li>• Que condições implica em Portugal essa liberdade?</li> </ul>	<p>10'</p>																									

# **LiberdadeEscolha**

## ESCOLA

### **ANEXO 4.1 – BINGO DOS DIRETOS HUMANOS**

Questões para responder utilizando respostas de pessoas diferentes.

Um valor central dos direitos humanos	Um Direito especial que todas as crianças devem ter	Grupo no teu país que quer negar direitos aos outros	Filme ou video sobre direitos
Um Direito negado a algumas pessoas no teu país	Um Direito Humano que lhe tenha sido negado	Uma Organização que luta pelos Direitos Humanos	Direito teu que seja respeitado
Um dever que todos temos em relação aos Direitos Humanos	Um exemplo de discriminação	Um Direito muitas vezes negado às mulheres	Um exemplo de violação do direito à educação
Alguém que luta pelos Direitos Humanos	Uma violação do direito à vida	Uma qualidade própria da dignidade humana	Um livro sobre direitos humanos

**ANEXO 4.2ª – PARA UMA HISTÓRIA DOS DIREITOS HUMANOS (LIGAR ASPETOS)**

Cidades Estado da Grécia e nascimento conceito cidadania e democracia.	2000 a.C	Estabelecido pelo Rei com o mesmo nome foi o primeiro escrito legal conhecido. Prometia “Fazer reinar a justiça soberana no reino, destruir os malvados e os violentos, evitar que os fortes oprimissem os fracos...”.
Declaração dos Direitos do Homem	1512 a.C	Recebidos por Moisés no monte Horeb e que é rapidamente ampliado para cerca de 600 leis (Toráh Judaica).
Bill of Rights (Carta de direitos)	570 a.C	Reconhece como direitos a liberdade, a segurança, a liberdade de movimentos e alguns direitos económicos e sociais.
Carta Africana dos Direitos do Homem	480 - 323 a.C.	Direitos e deveres políticos conferidos aos cidadãos masculinos (humanismo de Péricles “primeiro cidadão de Atenas”, Antígona de Sófocles introduz direitos do indivíduo, Platão desenvolveu a noção de justiça e Aristóteles a ideia de equidade).
Carta das Nações Unidas	27 a.C.	No seio do Império Romano, tem por base a ideia de uma natureza comum a todos os homens que é património específico dos homens e que se torna o fundamento das leis.
Ato anti-escravatura	0	Amor de Deus por todos os homens sem distinção. Importância do amor ao próximo incondicional.
10 Mandamentos	610	Respeito incondicional pelo ser humano
Código de Hammurabi na Babilónia	1215	Surge em Inglaterra como precursora dos direitos humanos. Coloca a lei acima de todos (incluindo o Rei) e salvaguarda os direitos e liberdades dos indivíduos, do inocente, a liberdade de movimento e a justiça natural.
Conceito de lei natural	1688	Tem como objetivo proibir a interferência régia no Parlamento e na alteração de leis e introduz as eleições livres.
Convenção dos Direitos da Criança	Séx.	Surgem na Europa como direitos próprios da pessoa enquanto ser humano (mais do que por ser cidadão de uma nação, professar uma religião ou fazer parte de um grupo étnico).
Convenções de Genebra	1789	Surge no contexto da Revolução Francesa sendo escrita por membros do clero, nobres e povo. Defende os direitos naturais do homem como «a liberdade, a propriedade, a segurança e o direito de resistir à opressão» substitui o sistema de privilégios pelo princípio da igualdade perante a lei.
Corão	1791	Declaradas independentes em 1776, as ex-colónias britânicas do Norte da América redigem a Constituição (mais tarde atualizada nas 10 emendas da carta de Direitos americana).
Declaração da Independência dos Estados Unidos da América	1814	Entre França e Inglaterra no sentido da abolição e luta contra a escravatura.
Carta de Cyrus Rei da Pérsia	1890	Tratado assinado por 18 países.
Declaração Universal dos Direitos do Homem	1864 e 1929	Estabelecem as regras da guerra e de ajuda aos soldados feridos e doentes.
Direitos naturais	1945	No rescaldo da II Grande Guerra a Sociedade das Nações passa a Nações Unidas, cujo nascimento expressa a importância da salvaguarda dos DH: « <i>Salvar as gerações vindouras do terror da guerra (...) e reafirmar a fé nos Direitos Humanos fundamentais, na dignidade e no valor da pessoa humana e nos direitos iguais dos homens e das mulheres</i> » (Carta Nações Unidas)
Magna Carta	1948	É adoptada pela Assembleia-geral das Nações Unidas a 10 de Dezembro.
Nascimento de Jesus	1985	Com a inovação de apresentar não apenas os direitos mas também os deveres do homem perante a sua família, sociedade, estado e comunidade internacional.
Tratado de Paris	1989	Convenção centrada na proteção da criança e do adolescente.



**ANEXO 4.2ª - PARA UMA HISTÓRIA DOS DIREITOS HUMANOS (SOLUÇÃO)**

Código de Hammurabi na Babilónia	2000 a.C	Estabelecido pelo Rei com o mesmo nome foi o primeiro escrito legal conhecido. Prometia "Fazer reinar a justiça soberana no reino, destruir os malvados e os violentos, evitar que os fortes oprimissem os fracos...".
10 Mandamentos	1512 a.C	recebidos por Moisés no monte Horeb e que é rapidamente ampliado para cerca de 600 leis (Toráh Judaica).
Carta de Cirus Rei da Pérsia	570 a.C	Reconhece como direitos a liberdade, a segurança, a liberdade de movimentos e alguns direitos económicos e sociais.
Cidades Estado da Grécia e nascimento conceito cidadania e democracia.	480 - 323 a.C.	Direitos e deveres políticos conferidos aos cidadãos masculinos (humanismo de Péricles "primeiro cidadão de Atenas", Antígona de Sófocles introduz direitos do indivíduo, Platão desenvolveu a noção de justiça e Aristóteles a ideia de equidade).
Conceito de lei natural	27 a.C.	No seio do Império Romano, tem por base a ideia de uma natureza comum a todos os homens que é património específico dos homens e que se torna o fundamento das leis.
Nascimento de Jesus	0	Amor de Deus por todos os homens sem distinção. Importância do amor ao próximo incondicional.
Corão	610	Respeito incondicional pelo ser humano
Magna Carta	1215	Surge em Inglaterra como precursora dos direitos humanos. Coloca a lei acima de todos (incluindo o Rei) e salvaguarda os direitos e liberdades dos indivíduos, do inocente, a liberdade de movimento e a justiça natural.
Bill of Rights (Carta de direitos)	1688	Tem como objetivo proibir a interferência régia no Parlamento e na alteração de leis e introduz as eleições livres.
Direitos naturais	Séx.	Surtem na Europa como direitos próprios da pessoa enquanto ser humano (mais do que por ser cidadão de uma nação, professar uma religião ou fazer parte de um grupo étnico).
Declaração dos Direitos do Homem	1789	Surge no contexto da Revolução Francesa sendo escrita por membros do clero, nobres e povo. Defende os direitos naturais do homem como «a liberdade, a propriedade, a segurança e o direito de resistir à opressão» substitui o sistema de privilégios pelo princípio da igualdade perante a lei.
Declaração da Independência dos Estados Unidos da América	1791	Declaradas independentes em 1776, as ex-colónias britânicas do Norte da América redigem a Constituição (mais tarde atualizada nas 10 emendas da carta de Direitos americana).
Tratado de Paris	1814	Entre França e Inglaterra no sentido da abolição e luta contra a escravatura.
Ato anti-escravatura	1890	Tratado assinado por 18 países.
Convenções de Genebra	1864 e 1929	Estabelecem as regras da guerra e de ajuda aos soldados feridos e doentes.
Carta das Nações Unidas	1945	No rescaldo da II Grande Guerra a Sociedade das Nações passa a Nações Unidas, cujo nascimento expressa a importância da salvaguarda dos DH: « <i>Salvar as gerações vindouras do terror da guerra (...) e reafirmar a fé nos Direitos Humanos fundamentais, na dignidade e no valor da pessoa humana e nos direitos iguais dos homens e das mulheres</i> » (Carta Nações Unidas)
Declaração Universal dos Direitos do Homem	1948	É adoptada pela Assembleia-geral das Nações Unidas a 10 de Dezembro.
Carta Africana dos Direitos do Homem	1985	Com a inovação de apresentar não apenas os direitos mas também os deveres do homem perante a sua família, sociedade, estado e comunidade internacional.
Convenção dos Direitos da Criança	1989	Convenção centrada na proteção da criança e do adolescente.

**ANEXO 4.3A° – PASSO EM FRENTE (PERSONAGENS)**

És uma mãe solteira desempregada	És uma rapariga Muçulmana e vives com os teus pais que são pessoas muito religiosas.
És a filha de um diretor de um banco. Estudas economia na universidade.	És um trabalhador reformado de uma fábrica de sapatos.
És um soldado no exército a fazer serviço militar obrigatório.	És o filho com 19 anos de um agricultor numa pequena e remota vila nas montanhas.
És uma rapariga de etnia cigana de 17 anos que nunca terminou a escola primária.	És um jovem portador de deficiência que só se pode movimentar numa cadeira de rodas.
És um professor desempregado num país cuja nova língua oficial não falas bem.	És um jovem guineense que estudou direito em Cabo Verde e trabalha hoje noutro país na área da construção.

# **LiberdadeEscolha**

ESCOLA

(Continuação)

És um imigrante ilegal do Mali.	És um refugiado de guerra do Afeganistão com 24 anos.
És o filho de um imigrante chinês que tem um negócio de fast-food de sucesso.	És presidente de um organização juvenil de um partido político agora no poder.
És o dono de uma empresa de importação-exportação de sucesso.	És a filha do embaixador americano no país onde vives.
És um adolescente de um bairro social da margem sul e a tua escola é considerada uma das piores do país.	És uma senhora de 70 anos que vive sozinha num 6º andar sem elevador.
És um modelo de moda de origem africana.	És um sem-abrigo de 27 anos.

# **LiberdadeEscolha**

ESCOLA

## **ANEXO 4.4 – DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS (1948)**

**Artigo 1.º** «*Todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e em direitos. Dotados de razão e de consciência, devem agir uns para com os outros em espírito de fraternidade.*»

### **Versão simplificada**

<b>Artigo 1.º</b> Liberdade e igualdade de todos os seres humanos	<b>Artigo 17.º</b> Direito à propriedade
<b>Artigo 2.º</b> Não discriminação	<b>Artigo 18.º</b> Liberdade de pensamento, consciência e religião
<b>Artigo 3.º</b> Direito à vida, liberdade e segurança pessoal	<b>Artigo 19.º</b> Liberdade de expressão, opinião e informação
<b>Artigo 4.º</b> Proibição de escravatura	<b>Artigo 20.º</b> Liberdade de reunião e associação pacíficas
<b>Artigo 5.º</b> Proibição da tortura e tratamento desumanos	<b>Artigo 21.º</b> Direito de participar no governo do seu país e em eleições livres
<b>Artigo 6.º</b> Direito ao reconhecimento da personalidade jurídica	<b>Artigo 22.º</b> Direito à segurança social
<b>Artigo 7.º</b> Direito à igualdade perante a lei	<b>Artigo 23.º</b> Direito ao trabalho, a remuneração suficiente e à filiação em sindicatos
<b>Artigo 8.º</b> Direito a recurso efetivo para um tribunal competente	<b>Artigo 24.º</b> Direito ao repouso e ao lazer
<b>Artigo 9.º</b> Proibição de prisão, detenção e exílio arbitrários	<b>Artigo 25.º</b> Direito a um nível de vida adequado
<b>Artigo 10.º</b> Direito a ser julgado em público num tribunal independente	<b>Artigo 26.º</b> Direito à educação
<b>Artigo 11.º</b> Direito a ser considerado inocente até prova em contrário	<b>Artigo 27.º</b> Direito de participar na vida cultural da comunidade
<b>Artigo 12.º</b> Direito à vida privada, familiar e proteção da correspondência	<b>Artigo 28.º</b> Direito a uma ordem jurídica que torna efetivos os direitos desta declaração
<b>Artigo 13.º</b> Direito a circular livremente no país e de sair e entrar em qualquer país	<b>Artigo 29.º</b> Os deveres perante a comunidade são essenciais para o desenvolvimento livre e pleno da personalidade do indivíduo
<b>Artigo 14.º</b> Direito de requerer e receber asilo	<b>Artigo 30.º</b> Nenhum indivíduo ou Estado pode atentar contra os direitos e liberdades acima mencionados
<b>Artigo 15.º</b> Direito a uma nacionalidade e liberdade para a mudar	
<b>Artigo 16.º</b> Direito de casar e de constituir família	

A DUDH foi adoptada pela Assembleia Geral das Nações Unidas a 10/12/1948

**ANEXO 4.4B - À PROCURA DE RESPOSTAS**

**À procura de respostas**

1. Em direitos humanos, qual a diferença entre uma declaração e uma convenção, tratado ou pacto?
  
2.  que significa
  - DUDH
  - PIDCP
  - PIDESC
  - CEDH

**À procura de respostas**

3. Em direitos humanos, qual a diferença entre uma declaração e uma convenção, tratado ou pacto?
  
4.  que significa
  - DUDH
  - PIDCP
  - PIDESC
  - CEDH

**À procura de respostas**

5. Em direitos humanos, qual a diferença entre uma declaração e uma convenção, tratado ou pacto?
  
6.  que significa
  - DUDH
  - PIDCP
  - PIDESC
  - CEDH

**À procura de respostas**

7. Em direitos humanos, qual a diferença entre uma declaração e uma convenção, tratado ou pacto?
  
8.  que significa
  - DUDH
  - PIDCP
  - PIDESC
  - CEDH

**À procura de respostas**

9. Em direitos humanos, qual a diferença entre uma declaração e uma convenção, tratado ou pacto?
  
10.  que significa
  - DUDH
  - PIDCP
  - PIDESC
  - CEDH

**À procura de respostas**

11. Em direitos humanos, qual a diferença entre uma declaração e uma convenção, tratado ou pacto?
  
12.  que significa
  - DUDH
  - PIDCP
  - PIDESC
  - CEDH

# **LiberdadeEscolha**

## ESCOLA

### **Anexo 4.5 – ORGANIZAÇÃO TRIBUNAL (CASO, PERSONAGENS E MATERIAL)**

#### **Caso (a ser lido pelo juiz)**

Lilya tem 36 anos. Chegou a Portugal, vinda da Ucrânia, em busca de uma vida melhor para si e para os seus filhos Andryi e Lesya (ela nascida cá). Lilya é cozinheira, mas a ausência de papéis impediu-a de arranjar emprego nessa área e, por isso, tornou-se empregada doméstica. Hoje, mora num bairro social mas sabe que não pode suportar uma renda na cidade. A preocupação de Lilya é dar aos seus filhos as condições que ela própria não teve, isto é, uma formação escolar que lhes dê instrumentos para um futuro melhor. Quando foi matricular o seu filho mais velho visitou a escola da sua área de residência. Percebeu de imediato que aquela escola não reunia as condições para garantir a formação escolar adequada ao seu filho pela indisciplina e insucesso escolar. Mas qual seria a alternativa, visto que não tinha dinheiro para pagar uma escola privada e que nenhuma escola pública de outra área geográfica aceitaria o seu filho? Nessa noite, Lilya não dormiu.

Contudo com o passar do tempo os filhos cresceram e são ambos bons alunos. Lilya tem pena de não poderem ter outra escola.

A senhora para quem Lilya trabalhava conhece um professor de um colégio não muito longe do bairro onde Lilya vive com os filhos. Um colégio no projeto do qual Lilya acredita e se revê. A escola mostrou-se interessada. A ideia era absurda uma vez que Lilya não tem dinheiro para pagar as mensalidades.

Contudo, estando o debate em torno da liberdade de educação muito aceso, foi marcada uma sessão deliberativa do tribunal para estudar as questões envolvidas na liberdade de educação com a questão central: podem os pais escolher livremente a escola para os seus filhos integrando o estado a oferta da rede de escolas privadas na oferta pública?

#### **Personagens e funções (para total de 22 participantes)**

**Juiz (1):** Dirige e coordena o andamento da sessão.

**Advogado de acusação (2):** Formula as acusações contra a ideia e apresenta as suas testemunhas.

- Testemunhas de acusação: Pais, estado e professores.

**Advogado de defesa (2):** Defende a ideia e responde às acusações formuladas pelo advogado de acusação.

- Testemunhas de defesa: Pais, estado e professores.

**Testemunhas:** Falam a favor ou contra a ideia, de acordo com o que tiver sido combinado, pondo em evidência as contradições e enfatizando os argumentos fundamentais.

**Corpo de Jurados (7):** Constituído por número ímpar (3, 5 ou 7), ouve todo o processo e a seguir pronuncia-se a favor ou contra a ideia, definindo a pena.

**Público (8):** Dividido em dois grupos da defesa (4) e da acusação (4), constituem as testemunhas que vão ajudar os advogados nos argumentos para acusação ou defesa.

**Relatores (2):** Tiram notas do debate.

#### **Material para julgamento**

- a) Folha para elementos do júri – quadro com argumentos a favor e contra (prós e contas);
- b) Material para defesa – artigos relacionados com educação DUDH, CDC, PIDESC e Constituição Portuguesa; argumentos a favor.
- c) Material para acusação - artigos relacionados com educação DUDH, CDC, PIDESC e Constituição Portuguesa; argumentos contra.

# LiberdadeEscolha

ESCOLA

## ANEXO 4.5B – MATERIAL PARA A DEFESA

	Organização	Instrumento
Mundial: Nações Unidas	Declaração Universal dos Direitos do Homem (DUDH)	<p><b>Artigo 26.º</b></p> <p>1. Toda a pessoa tem direito à educação. A educação deve ser gratuita, pelo menos a correspondente ao ensino elementar fundamental. O ensino elementar é obrigatório. O ensino técnico e profissional deve ser generalizado; o acesso aos estudos superiores deve estar aberto a todos em plena igualdade, em função do seu mérito.</p> <p>2. A educação deve visar à plena expansão da personalidade humana e ao reforço dos direitos do homem e das liberdades fundamentais e deve favorecer a compreensão, a tolerância e a amizade entre todas as nações e todos os grupos raciais ou religiosos, bem como o desenvolvimento das actividades das Nações Unidas para a manutenção da paz.</p> <p>3. Aos pais pertence a prioridade do direito de escolher o género de educação a dar aos filhos.</p>
	Pacto Internacional dos Direitos Económicos, Sociais e Culturais (PIDESC)	<p><b>Artigo 13.º</b></p> <p>1. Os Estados Partes no presente Pacto reconhecem o direito de toda a pessoa à educação. Concordam que a educação deve visar ao pleno desenvolvimento da personalidade humana e do sentido da sua dignidade e reforçar o respeito pelos direitos do homem e das liberdades fundamentais. Concordam também que a educação deve habilitar toda a pessoa a desempenhar um papel útil numa sociedade livre, promover compreensão, tolerância e amizade entre todas as nações e grupos, raciais, étnicos e religiosos, e favorecer as actividades das Nações Unidas para a conservação da paz.</p> <p>2. Os Estados Partes no presente Pacto reconhecem que, a fim de assegurar o pleno exercício deste direito:</p> <p>a) O ensino primário deve ser obrigatório e acessível gratuitamente a todos;</p> <p>b) O ensino secundário, nas suas diferentes formas, incluindo o ensino secundário técnico e profissional, deve ser generalizado e tornado acessível a todos por todos os meios apropriados e nomeadamente pela instauração progressiva da educação gratuita;</p> <p>c) O ensino superior deve ser tornado acessível a todos em plena igualdade, em função das capacidades de cada um, por todos os meios apropriados e nomeadamente pela instauração progressiva da educação gratuita;</p> <p>d) A educação de base deve ser encorajada ou intensificada, em toda a medida do possível, para as pessoas que não receberam instrução primária ou que não a receberam até ao seu termo;</p> <p>e) É necessário prosseguir activamente o desenvolvimento de uma rede escolar em todos os escalões, estabelecer um sistema adequado de bolsas e melhorar de modo contínuo as condições materiais do pessoal docente.</p> <p>3. Os Estados Partes no presente Pacto comprometem-se a respeitar a liberdade dos pais ou, quando tal for o caso, dos tutores legais de escolher para seus filhos (ou pupilos) estabelecimentos de ensino diferentes dos dos poderes públicos, mas conformes às normas mínimas que podem ser prescritas ou aprovadas pelo Estado em matéria de educação, e de assegurar a educação religiosa e moral de seus filhos (ou pupilos) em conformidade com as suas próprias convicções.</p> <p>4. Nenhuma disposição do presente artigo deve ser interpretada como limitando a liberdade dos indivíduos e das pessoas morais de criar e dirigir estabelecimentos de ensino, sempre sob reserva de que os princípios enunciados no parágrafo 1 do presente artigo sejam observados e de que a educação proporcionada nesses estabelecimentos seja conforme às normas mínimas prescritas pelo Estado.</p>
	Convenção dos Direitos da Criança	<p><b>Artigo 18</b></p> <p>1. Os Estados Partes diligenciam de forma a assegurar o reconhecimento do princípio segundo o qual ambos os pais têm uma responsabilidade comum na educação e no desenvolvimento da criança. A responsabilidade de educar a criança e de assegurar o seu desenvolvimento cabe primordialmente aos pais e, sendo caso disso, aos representantes legais. O interesse superior da criança deve constituir a sua preocupação fundamental.</p> <p><b>Artigo 28.º</b></p> <p>1. Os Estados Partes reconhecem o direito da criança à educação e tendo, nomeadamente, em vista assegurar progressivamente o exercício desse direito na base da igualdade de oportunidades:</p>

# LiberdadeEscolha

## ESCOLA

		<p>a) Tornam o ensino primário obrigatório e gratuito para todos;</p> <p>b) Encorajam a organização de diferentes sistemas de ensino secundário, geral e profissional, tornam estes públicos e acessíveis a todas as crianças e tomam medidas adequadas, tais como a introdução da gratuidade do ensino e a oferta de auxílio financeiro em caso de necessidade;</p> <p>c) Tornam o ensino superior acessível a todos, em função das capacidades de cada um, por todos os meios adequados;</p> <p>d) Tornam a informação e a orientação escolar e profissional públicas e acessíveis a todas as crianças;</p> <p>e) Tomam medidas para encorajar a frequência escolar regular e a redução das taxas de abandono escolar.</p> <p>2. Os Estados Partes tomam as medidas adequadas para velar por que a disciplina escolar seja assegurada de forma compatível com a dignidade humana da criança e nos termos da presente Convenção.</p> <p>3. Os Estados Partes promovem e encorajam a cooperação internacional no domínio da educação, nomeadamente de forma a contribuir para a eliminação da ignorância e do analfabetismo no mundo e a facilitar o acesso aos conhecimentos científicos e técnicos e aos modernos métodos de ensino. A este respeito atender-se-á de forma particular às necessidades dos países em desenvolvimento.</p> <p style="text-align: center;"><b>Artigo 29.º</b></p> <p>1. Os Estados Partes acordam em que a educação da criança deve destinar-se a:</p> <p>a. Promover o desenvolvimento da personalidade da criança, dos seus dons e aptidões mentais e físicos na medida das suas potencialidades;</p> <p>b. Inculcar na criança o respeito pelos direitos do homem e liberdades fundamentais e pelos princípios consagrados na Carta das Nações Unidas;</p> <p>c. Inculcar na criança o respeito pelos pais, pela sua identidade cultural, língua e valores, pelos valores nacionais do país em que vive, do país de origem e pelas civilizações diferentes da sua;</p> <p>d. Preparar a criança para assumir as responsabilidades da vida numa sociedade livre, num espírito de compreensão, paz, tolerância, igualdade entre os sexos e de amizade entre todos os povos, grupos étnicos, nacionais e religiosos e com pessoas de origem indígena;</p> <p>e. Promover o respeito da criança pelo meio ambiente.</p> <p>2. Nenhuma disposição deste artigo ou do artigo 28.o pode ser interpretada de forma a ofender a liberdade dos indivíduos ou das pessoas colectivas de criar e dirigir estabelecimentos de ensino, desde que sejam respeitados os princípios enunciados no n.o 1 do presente artigo e que a educação ministrada nesses estabelecimentos seja conforme às regras mínimas prescritas pelo Estado.</p>
<p><b>Regional</b></p>	<p><b>Carta Dos Direitos Fundamentais Da União Europeia</b></p>	<p style="text-align: center;"><b>ARTIGO II-74.º</b></p> <p>1. Todas as pessoas têm direito à educação, bem como o acesso à formação profissional e contínua.</p> <p>2. Este direito inclui a possibilidade de frequentar gratuitamente o ensino obrigatório.</p> <p>3. São respeitados, segundo as legislações nacionais que regem o respectivo exercício, a liberdade de criação de estabelecimentos de ensino, no respeito pelos princípios democráticos, e o direito dos pais de assegurarem a educação e o ensino dos filhos de acordo com as suas convicções religiosas, filosóficas e pedagógicas.</p>
<p><b>Nacional</b></p>	<p><b>Constituição da República Portuguesa</b></p>	<p style="text-align: center;"><b>Artigo 36.º (Família, casamento e filiação)</b></p> <p>5. Os pais têm o direito e o dever de educação e manutenção dos filhos.</p> <p style="text-align: center;"><b>Artigo 43.º (Liberdade de aprender e ensinar)</b></p> <p>1. É garantida a liberdade de aprender e ensinar.</p> <p>2. O Estado não pode programar a educação e a cultura segundo quaisquer directrizes filosóficas, estéticas, políticas, ideológicas ou religiosas.</p> <p>3. O ensino público não será confessional.</p> <p>4. É garantido o direito de criação de escolas particulares e cooperativas.</p>



# **LiberdadeEscolha**

## ESCOLA

### Defesa da Liberdade Educação

A liberdade de escolha é um direito dos pais.

Possibilita às famílias escolherem uma escola capaz de refletir os seus valores, filosofias educativas, orientação religiosa e perspetivas políticas. Importância da congruência entre escolas e práticas educativas da família.

O sistema centralizado de administração direta do estado é irresponsável, ineficiente, burocratizado, subordinado aos interesses dos funcionários e incapaz de se autorreformular.

Livre escolha aumenta eficiência e eficácia do sistema escolar (incentivo a satisfazer necessidades dos alunos e também a melhorar produtividade escolar).

A possibilidade de escolher a escola abre horizontes para as famílias e alunos alunos agora obrigados às escolas da sua residência (ex. bairros pobres).

Maior estímulo à participação dos pais, ao seu acompanhamento dos filhos e influência sobre ambiente educativo.

A possibilidade de escolher uma escola privada é um direito ligado à liberdade, justiça (mesmos direitos para todas as famílias) e à distribuição social, podendo promover o ensino de qualidade para os mais desfavorecidos.

A escola pública não é neutra (existem sempre opções no projeto, organização e pedagogia que não são neutras), nem pluralistas uma vez que alunos e pais não participam nessas escolhas.

Na escola privada os pais podem conhecer os projetos educativos, escolher e participar naquele com que mais se identificam.

# LiberdadeEscolha

ESCOLA

## ANEXO 4.5C – MATERIAL PARA A ACUSAÇÃO

	Organização	Instrumento
Mundial: Nações Unidas	D Declaração Universal dos Direitos do Homem (DUDH)	<p><b>Artigo 26.º</b></p> <p>1. Toda a pessoa tem direito à educação. A educação deve ser gratuita, pelo menos a correspondente ao ensino elementar fundamental. O ensino elementar é obrigatório. O ensino técnico e profissional deve ser generalizado; o acesso aos estudos superiores deve estar aberto a todos em plena igualdade, em função do seu mérito.</p> <p>2. A educação deve visar à plena expansão da personalidade humana e ao reforço dos direitos do homem e das liberdades fundamentais e deve favorecer a compreensão, a tolerância e a amizade entre todas as nações e todos os grupos raciais ou religiosos, bem como o desenvolvimento das actividades das Nações Unidas para a manutenção da paz.</p> <p>3. Aos pais pertence a prioridade do direito de escolher o género de educação a dar aos filhos.</p>
	P Pacto Internacional dos Direitos Económicos, Sociais e Culturais (PIDESC)	<p><b>Artigo 13.º</b></p> <p>1. Os Estados Partes no presente Pacto reconhecem o direito de toda a pessoa à educação. Concordam que a educação deve visar ao pleno desenvolvimento da personalidade humana e do sentido da sua dignidade e reforçar o respeito pelos direitos do homem e das liberdades fundamentais. Concordam também que a educação deve habilitar toda a pessoa a desempenhar um papel útil numa sociedade livre, promover compreensão, tolerância e amizade entre todas as nações e grupos, raciais, étnicos e religiosos, e favorecer as actividades das Nações Unidas para a conservação da paz.</p> <p>2. Os Estados Partes no presente Pacto reconhecem que, a fim de assegurar o pleno exercício deste direito:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>a) O ensino primário deve ser obrigatório e acessível gratuitamente a todos;</li> <li>b) O ensino secundário, nas suas diferentes formas, incluindo o ensino secundário técnico e profissional, deve ser generalizado e tornado acessível a todos por todos os meios apropriados e nomeadamente pela instauração progressiva da educação gratuita;</li> <li>c) O ensino superior deve ser tornado acessível a todos em plena igualdade, em função das capacidades de cada um, por todos os meios apropriados e nomeadamente pela instauração progressiva da educação gratuita;</li> <li>d) A educação de base deve ser encorajada ou intensificada, em toda a medida do possível, para as pessoas que não receberam instrução primária ou que não a receberam até ao seu termo;</li> </ul> <p>e) É necessário prosseguir activamente o desenvolvimento de uma rede escolar em todos os escalões, estabelecer um sistema adequado de bolsas e melhorar de modo contínuo as condições materiais do pessoal docente.</p> <p>3. Os Estados Partes no presente Pacto comprometem-se a respeitar a liberdade dos pais ou, quando tal for o caso, dos tutores legais de escolher para seus filhos (ou pupilos) estabelecimentos de ensino diferentes dos dos poderes públicos, mas conformes às normas mínimas que podem ser prescritas ou aprovadas pelo Estado em matéria de educação, e de assegurar a educação religiosa e moral de seus filhos (ou pupilos) em conformidade com as suas próprias convicções.</p> <p>4. Nenhuma disposição do presente artigo deve ser interpretada como limitando a liberdade dos indivíduos e das pessoas morais de criar e dirigir estabelecimentos de ensino, sempre sob reserva de que os princípios enunciados no parágrafo 1 do presente artigo sejam observados e de que a educação proporcionada nesses estabelecimentos seja conforme às normas mínimas prescritas pelo Estado.</p>
	C Convenção dos Direitos da Criança	<p><b>Artigo 18</b></p> <p>1. Os Estados Partes diligenciam de forma a assegurar o reconhecimento do princípio segundo o qual ambos os pais têm uma responsabilidade comum na educação e no desenvolvimento da criança. A responsabilidade de educar a criança e de assegurar o seu desenvolvimento cabe primordialmente aos pais e, sendo caso disso, aos representantes legais. O interesse superior da criança deve constituir a sua preocupação fundamental.</p> <p><b>Artigo 28.º</b></p> <p>1. Os Estados Partes reconhecem o direito da criança à educação e tendo, nomeadamente, em vista assegurar progressivamente o exercício desse direito na base da igualdade de oportunidades:</p>

# LiberdadeEscolha

## ESCOLA

		<p>a) Tornam o ensino primário obrigatório e gratuito para todos;</p> <p>b) Encorajam a organização de diferentes sistemas de ensino secundário, geral e profissional, tornam estes públicos e acessíveis a todas as crianças e tomam medidas adequadas, tais como a introdução da gratuidade do ensino e a oferta de auxílio financeiro em caso de necessidade;</p> <p>c) Tornam o ensino superior acessível a todos, em função das capacidades de cada um, por todos os meios adequados;</p> <p>d) Tornam a informação e a orientação escolar e profissional públicas e acessíveis a todas as crianças;</p> <p>e) Tomam medidas para encorajar a frequência escolar regular e a redução das taxas de abandono escolar.</p> <p>2. Os Estados Partes tomam as medidas adequadas para velar por que a disciplina escolar seja assegurada de forma compatível com a dignidade humana da criança e nos termos da presente Convenção.</p> <p>3. Os Estados Partes promovem e encorajam a cooperação internacional no domínio da educação, nomeadamente de forma a contribuir para a eliminação da ignorância e do analfabetismo no mundo e a facilitar o acesso aos conhecimentos científicos e técnicos e aos modernos métodos de ensino. A este respeito atender-se-á de forma particular às necessidades dos países em desenvolvimento.</p> <p style="text-align: center;"><b>Artigo 29.º</b></p> <p>1. Os Estados Partes acordam em que a educação da criança deve destinar-se a:</p> <p>a. Promover o desenvolvimento da personalidade da criança, dos seus dons e aptidões mentais e físicos na medida das suas potencialidades;</p> <p>b. Inculcar na criança o respeito pelos direitos do homem e liberdades fundamentais e pelos princípios consagrados na Carta das Nações Unidas;</p> <p>c. Inculcar na criança o respeito pelos pais, pela sua identidade cultural, língua e valores, pelos valores nacionais do país em que vive, do país de origem e pelas civilizações diferentes da sua;</p> <p>d. Preparar a criança para assumir as responsabilidades da vida numa sociedade livre, num espírito de compreensão, paz, tolerância, igualdade entre os sexos e de amizade entre todos os povos, grupos étnicos, nacionais e religiosos e com pessoas de origem indígena;</p> <p>e. Promover o respeito da criança pelo meio ambiente.</p> <p>2. Nenhuma disposição deste artigo ou do artigo 28.o pode ser interpretada de forma a ofender a liberdade dos indivíduos ou das pessoas colectivas de criar e dirigir estabelecimentos de ensino, desde que sejam respeitados os princípios enunciados no n.o 1 do presente artigo e que a educação ministrada nesses estabelecimentos seja conforme às regras mínimas prescritas pelo Estado.</p>
<p><b>Regional</b></p>	<p><b>Carta Dos Direitos Fundamentais Da União Europeia</b></p>	<p style="text-align: center;"><b>ARTIGO II-74.º</b></p> <p>1. Todas as pessoas têm direito à educação, bem como o acesso à formação profissional e contínua.</p> <p>2. Este direito inclui a possibilidade de frequentar gratuitamente o ensino obrigatório.</p> <p>3. São respeitados, segundo as legislações nacionais que regem o respectivo exercício, a liberdade de criação de estabelecimentos de ensino, no respeito pelos princípios democráticos, e o direito dos pais de assegurarem a educação e o ensino dos filhos de acordo com as suas convicções religiosas, filosóficas e pedagógicas.</p>
<p><b>Nacional</b></p>	<p><b>Constituição da República Portuguesa</b></p>	<p style="text-align: center;"><b>Artigo 36.º (Família, casamento e filiação)</b></p> <p>5. Os pais têm o direito e o dever de educação e manutenção dos filhos.</p> <p style="text-align: center;"><b>Artigo 43.º (Liberdade de aprender e ensinar)</b></p> <p>1. É garantida a liberdade de aprender e ensinar.</p> <p>2. O Estado não pode programar a educação e a cultura segundo quaisquer directrizes filosóficas, estéticas, políticas, ideológicas ou religiosas.</p> <p>3. O ensino público não será confessional.</p> <p>4. É garantido o direito de criação de escolas particulares e cooperativas.</p>

# **LiberdadeEscolha**

## ESCOLA

### Oposição da Liberdade de Educação

A liberdade escolha por parte dos pais vai reforçar a estratificação económica, social e étnica das escolas, favorecendo famílias mais bem informadas e com mais recursos (exemplo transporte).

Os pais das classes populares ou de minorias étnicas, não têm informação, tempo e recursos para identificarem as “boas escolas”, nem condições para tornarem reais as suas escolhas.

A competição produzida pelos mecanismos de escolha, vai fazer com que as energias e recursos da direção da escola sejam colocados na sua promoção (função de atrair melhores alunos), dedicando menos atenção e esforço numa mudança real.

Criação de maior desigualdade social. Alunos com fragilidades socioeconómicas não têm um bom aproveitamento nas escolas privadas.

A “escolha da escola” é defendida por pessoas ligadas ao ensino privado e confessional com uma estratégia elitista de distribuição do ensino que põe em causa o direito igual a uma educação de qualidade nas escolas da residência.

Põe em causa a coesão social na medida em que cria maior separação entre pessoas e porque a competição ao nível dos resultados prejudica a atenção colocada pela escola no desenvolvimento pessoal (ex. Formação cívica).

A escola privada, pelo seu projeto não neutro, não pode assegurar como a escola pública, o pluralismo político e religioso, nem o exercício das liberdades individuais.

A escola pública garante funções de socialização política, coesão e unidade social de forma neutra.

# **LiberdadeEscolha**

## ESCOLA

### **ANEXO 4.5D – MATERIAL PARA JÚRI**

<b>Defesa da Liberdade Educação</b>	<b>Oposição da Liberdade de Educação</b>
<p>A liberdade de escolha é um direito dos pais.</p> <p>Possibilita às famílias escolherem uma escola capaz de refletir os seus valores, filosofias educativas, orientação religiosa e perspetivas políticas. Importância da congruência entre escolas e práticas educativas da família.</p>	<p>A liberdade escolha por parte dos pais vai reforçar a estratificação económica, social e étnica das escolas, favorecendo famílias mais bem informadas e com mais recursos (exemplo transporte).</p> <p>Os pais das classes populares ou de minorias étnicas, não têm informação, tempo e recursos para identificarem as “boas escolas”, nem condições para tornarem reais as suas escolhas.</p>
<p>O sistema centralizado de administração direta do estado é irresponsável, ineficiente, burocratizado, subordinado aos interesses dos funcionários e incapaz de se autorreformular.</p> <p>Livre escolha aumenta eficiência e eficácia do sistema escolar (incentivo a satisfazer necessidades dos alunos e também a melhorar produtividade escolar).</p>	<p>A competição produzida pelos mecanismos de escolha, vai fazer com que as energias e recursos da direção da escola sejam colocados na sua promoção (função de atrair melhores alunos), dedicando menos atenção e esforço numa mudança real.</p>
<p>A possibilidade de escolher a escola abre horizontes para as famílias e alunos agora obrigados às escolas da sua residência (ex. bairros pobres).</p> <p>Maior estímulo à participação dos pais, ao seu acompanhamento dos filhos e influência sobre ambiente educativo.</p>	<p>Criação de maior desigualdade social. Alunos com fragilidades socioeconómicas não têm um bom aproveitamento nas escolas privadas.</p> <p>A “escolha da escola” é defendida por pessoas ligadas ao ensino privado e confessional com uma estratégia elitista de distribuição do ensino que põe em causa o direito igual a uma educação de qualidade nas escolas da residência.</p>
<p>A possibilidade de escolher uma escola privada é um direito ligado à liberdade, justiça (mesmos direitos para todas as famílias) e à distribuição social, podendo promover o ensino de qualidade para os mais desfavorecidos.</p>	<p>Põe em causa a coesão social na medida em que cria maior separação entre pessoas e porque a competição ao nível dos resultados prejudica a atenção colocada pela escola no desenvolvimento pessoal (ex. Formação cívica).</p>
<p>A escola pública não é neutra (existem sempre opções no projeto, organização e pedagogia que não são neutras), nem pluralistas uma vez que alunos e pais não participam nessas escolhas.</p> <p>Na escola privada os pais podem conhecer os projetos educativos, escolher e participar naquele com que mais se identificam.</p>	<p>A escola privada, pelo seu projeto não neutro, não pode assegurar como a escola pública, o pluralismo político e religioso, nem o exercício das liberdades individuais.</p> <p>A escola pública garante funções de socialização política, coesão e unidade social de forma neutra.</p>

**Anexo 4.6 – AVALIAÇÃO SPEAKER’S CORNER – TABELA PARA APOIAR FEEDBACK**

Nome \_\_\_\_\_ Data \_\_/\_\_/\_\_\_\_

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Seriedade										
Uso do tempo										
Conteúdo										
Apresentação										
Total										

Notas \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_ Data \_\_/\_\_/\_\_\_\_

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Seriedade										
Uso do tempo										
Conteúdo										
Apresentação										
Total										

Notas \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_ Data \_\_/\_\_/\_\_\_\_

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Seriedade										
Uso do tempo										
Conteúdo										
Apresentação										
Total										

Notas \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**Materiais Pedagógicos**  
**ensino secundário**  
**LiberdadeEscolha**  
ESCOLA

**FICHA TÉCNICA**

**Autoria:** Nuno Archer

**Revisão Técnica:** Rodrigo Queiroz e Melo, Sofia Reis

© Materiais concebidos e desenvolvidos para a **Semana de Liberdade de Escolha da Escola** ([liberdadeescolhaescola.org](http://liberdadeescolhaescola.org)) uma iniciativa da Confederação Nacional da Educação e Formação ([www.cnef.pt](http://www.cnef.pt)),  
Dezembro de 2013.